



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ECONÓMICA, SOCIAL E EDUCAÇÃO (DESE)

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL "ESCOLA VIRTUAL" PARA OS ANOS LETIVOS 2021-2022 E 2022-2023"

CONVITE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**”ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL “ESCOLA VIRTUAL” PARA OS ANOS LETIVOS 2021-2022 E 2022-2023”**

Vimos pelo presente, ao abrigo do disposto no art. 115º/1, do Código dos Contratos Públicos, enviar a V. Exa. **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, nos termos que seguem:

1. Entidade Adjudicante:

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Pessoa Coletiva nº: 506 647 498

Largo D. Dinis s/n

5350-045 Alfândega da Fé

Email: cmafe.ccp.alfandega@gmail.com

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

Despacho do Presidente de Câmara de 08/09/2021.

3. Tipo de Procedimento:

AJUSTE DIRETO.

4. Fundamento da escolha do procedimento:

Procedimento fundamentado com base no disposto no art. 20º/D), CCP.

5. Objeto do Procedimento:

Aquisição de Acesso à Plataforma Digital “Escola Virtual” para os anos letivos 2021-2022 e 2022-2023.

6. Prazo para apresentação da proposta:

5 dias a contar da receção do presente convite.

7. Modo de apresentação da proposta:

Por email: cmafe.ccp.alfandega@gmail.com

8. Caução:

Não é exigida caução.

9. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação:

3 dias úteis.

10. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação:

2 dias úteis.

11. Documentos que devem acompanhar a proposta:

- a) Proposta propriamente dita, onde indica o preço global;
- b) Declaração conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

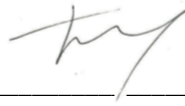
11.1. O concorrente deve prestar na sua proposta, ou mediante uma declaração prestada por si, o consentimento (manifestação de vontade livre, informada e explícita), pela qual o titular dos dados aceita de forma inequívoca que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objecto de tratamento no âmbito do presente procedimento concursal, pela entidade adjudicante, por meios automatizados de dados pessoais através de ficheiros ou outros meios de disponibilização digital de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

11.2. Quando o tratamento for realizado com base no consentimento, o responsável pelo tratamento dos dados tomará as medidas necessárias e os procedimentos adequados no escrupuloso cumprimento dos princípios consagrados nomeadamente nos artigos 5.º, 6.º, 7, no n.º 1 do artigo 9.º do RGPD sem que se verifique uma das circunstâncias previstas no n.º 2 do mesmo artigo; todos do RGPD – (Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados), sobe pena da entidade adjudicante e o responsável pelo tratamento de dados virem a ser sancionados nos termos da lei.

Para os devidos efeitos, anexa-se o caderno de encargos, onde constam os termos concretos da contratação, nomeadamente o objeto do procedimento e o preço base.

Alfândega da Fé, 09 de setembro de 2021.

O Presidente de Câmara
Eduardo Tavares em 09-09-2021



(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)